



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

PORTARIA Nº 935/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que após dezembro de 2023, os contratos em vigor que foram formalizados com base no regime da Lei nº 8.666/1993 não sofrerão prejuízo e continuarão em vigor e seguirão regidos pelas normas aplicadas na sua formação;

Considerando que Regime Jurídico Administrativo é um regime que comporta o conjunto de regras que instruem o Direito Administrativo, capaz de colocar a Administração Pública em uma posição privilegiada na relação jurídico-administrativa para com o particular, que pode ser resumido em um plexo de prerrogativas e sujeições;

Considerando que a administração deverá respeitar o devido processo administrativo, comunicando o interessado dos motivos das sanções e oportunizando-o de apresentar defesa;

Considerando que o parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8666/93 assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios;

Considerando a previsão contida no artigo 87, incisos I ao IV, da Lei nº 8666/93, *verbis*:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Considerando que o artigo 156, incisos I ao IV, da Lei nº 14.133/2021, dispõem, *verbis*:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(...)";

Considerando que o inciso LV do artigo 5º, da Constituição Federal, determina:

"Art. 5º (...)

(...)

LV- aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes";

Considerando que a garantia constitucional contida no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, acrescido com o parágrafo único do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, tiram definitivamente qualquer dúvida sobre a necessidade da abertura do processo administrativo visando oportunizar ampla defesa e o contraditório ao contratado, para que somente após, possa se operar, de forma motivada e através de ato jurídico próprio, a eventual sanção,

RESOLVE:

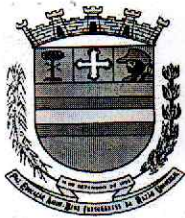
Art. 1º Nomear Comissão Especial de Procedimento Administrativo de Responsabilização para apurar infringência ao disposto no Processo Administrativo nº 015/2021, que trata da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, a ser conduzida por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a composição da Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização:

I- Sabrina Marangoni Pinto da Silva, matrícula funcional n.º 1402;

II- Valdirene Mantovani, matrícula funcional n.º 1311;

III- Carolina Beatriz Zirolto, matrícula funcional n.º 1365;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Sabrina Marangoni Pinto da Silva, matrícula funcional nº 1402, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-PR, 08 de abril de 2024.


JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL